PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº. 10 /2013

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 873/2011, a qual alterou a Lei Municipal 417/93 que criou o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. – O Art. 1°. da Lei Municipal 873/2011, que alterou a redação do Art. 3°. da Lei Municipal n°. 417/1993, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 3°. O Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião do Rio Verde será formado por, no mínimo, 08 (oito) membros, obedecendo à seguinte composição:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários;

II – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de trabalhadores da saúde;

III - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do Governo e de prestadores de serviço privados conveniados ou sem fins lucrativos."

Parágrafo Único – Todo membro titular deverá contar com um suplente já indicado quando da composição do Conselho.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio verde, 07 de outubro de 2013.

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

MENSAGEM

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. _____/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Vereador Benedito Jorge da Silva

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e aos vereadores desta Casa do Poder Legislativo, o Projeto de Lei Ordinária nº. ____/2013, que **Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 873/2011, a qual alterou a Lei Municipal 417/93 que criou o Conselho Municipal de Saúde - CMS.**

JUSTIFICATIVAS

1 – Lei Municipal 417/93 que criou o Conselho Municipal de Saúde – CMS, fixava, em seu Art. 3°., incisos I a IV, a quantidade de representantes que deveria ter, distribuídos pelos vários setores da sociedade.

2 – A Lei Municipal 873/2011, de 27 de junho de 2011, promoveu a alteração no Art. 3°. da antiga lei, cuja redação passou a ser:

Art. 3°. O CMS é o órgão colegiado composto por usuários, representantes do governo municipal e por prestadores de serviços de saúde e trabalhadores de saúde, da seguinte maneira:.

Em seus incisos de I a III a mesma Lei determinava a porcentagem dos membros de cada setor, sem definir o número de componentes do conselho, que era 10 (dez) na Lei n°. 417/93.

3 – Dessa forma, a Lei n°. 873/2011 alterou a redação do Art. 3°. da Lei n°. 417/93, omitindo-se em relação à existência de suplentes e quanto ao número de representantes de cada setor, já que definira apenas as porcentagens.

4 – O Projeto de Lei ora enviado, além de sanar o problema das omissões, tambem servirá para definir o número de componentes do Conselho, fixado em 08 (oito) membros pelo Departamento Municipal de Saúde, juntamente

com o Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista que o número proposto, de 08 (oito), permite a paridade entre representantes dos usuários (50% = 4) e representantes dos trabalhadores da saúde/representantes do governo (50% - 25% 25% = 4), o que, além de ser o mais adequado para as características do Município, permite que os números sejam inteiros, o que não seria possível se o número de componentes fosse 10 (dez).

5 – Como se trata de uma providência solicitada pelo governo estadual, por meio da SECRETRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, conforme COMUNICAÇÃO CONJUNTA CES/SES N°. 001/2013, de 22 de agosto de 2013, é necessário que o projeto seja apreciado e votado pela Câmara Municipal.

Diante do exposto e contando com o espírito público dos vereadores, espera-se a aprovação da Lei.

Atenciosamente

São Sebastião do Rio Verde, MG, 07 de outubro de 2013.

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

Entrou em 21/10/13 - Comissão Estudo em 21/10/13 CSB
Discussão e votação em 04/11/2013 - Aprovado por unanimidade.

São Sebastião do Rio Verde, MG, 07 de outubro de 2013

Ofício n°. 199/2013
Assunto: Encaminha Projeto de Lei – Alteração da Lei Municipal 873/2011
Serviço: Gabinete do Prefeito

APROVADO POR: 8 A 0
EM 04/11/2013
CSB

Excelentíssimo senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, apresentamos, para apreciação, o Projeto de Lei Ordinária que **Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 873/2011, a qual alterou a Lei Municipal 417/93 que criou o Conselho Municipal de Saúde - CMS.**

O referido Projeto trata da adequação da composição do Conselho, nos moldes ditados pela COMUNICAÇÃO CONJUNTA CES/SES N°. 001/2013, conforme mensagem anexa.

Esperamos que o projeto seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores.

Atenciosamente

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião do Rio Verde, MG

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
Nº 124
HORA 15:30 DATA 07/10/2013
RESPONSÁVEL: CSB